

PORTARIA Nº 912/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de redução das possibilidades de contágio do Novo Coronavírus causador da COVID-19,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, servidores e público externo,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4942/2020 do Governo do Estado do Paraná:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a partir da publicação desta Portaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado esse prazo, as atividades da Câmara Municipal serão mantidas, contudo, o expediente será em turno único, compreendido entre as 08h30m até as 11h30m.

Parágrafo Único – O funcionamento terá redução de servidores, em regime de escala e sobreaviso.

Art. 2º - Os demais servidores ficarão em trabalho remoto e em regime de sobreaviso, podendo ser convocados, a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Os servidores que permanecerem de sobreaviso, deverão, preferencialmente, se resguardar em suas residências, uma vez que a decisão ora tomada visa resguardar a saúde e integridade do servidor, bem como evitar a disseminação do vírus.

Art. 3º - Em razão do regime de revezamento, de forma excepcional, ficam os servidores dispensados do registro de ponto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, 02 de julho de 2020.

ROGERIO PETRONILHO
PRESIDENTE

